



Portaria nº 01/2021

da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de São Sebastião

Disciplina o procedimento de consolidação de domínio nos termos do §2º e §6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº7.355/2018, dispondo sobre a proporção da área já regularizada nos termos do §1º do mesmo artigo, da Matrícula 19.297 do SRI de São Sebastião.

Eu, MIRELA CRISTINA RAMOS DO REGO VIEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO, nos termos do §1º do art.9º do Decreto Municipal nº 7.355/2018, faço saber:

Artigo 1º - A alienação onerosa de que trata o §2º do artigo 3º do Decreto Municipal nº7.355/2018, para fins de consolidação de domínio, nos termos dos §2º e §6º do artigo 1º do mesmo diploma, incidirá somente sobre a proporção de 35,08% das áreas dos imóveis cujo registro tenha origem na Matrícula 19.297 do Serviço Registral de São Sebastião, uma vez que 64,92% do imóvel constante da mesma tem origem em ação de usucapião com trânsito em julgado e registrado sob Matrícula 19.126, ou seja, já regularizadas segundo §1º do mesmo artigo 1º, nos termos do processo administrativo nº 10.841/2021.

§1º - Tem origem na Matrícula 19.297 as matrículas nºs 19.339, 19.340, 19.341, 19.342, 19.343, 19.344, 19.345, 19.346, 19.347, 19.348, 19.349, 19.350, 19.351, 19.352, 19.353, 19.354, 19.355, 19.356, 19.357, 19.358, 19.359, 19.360, 19.361, 19.362, 19.363 e 19.364, todas do Serviço de Registro de Imóveis de São Sebastião.

§2º - A alienação onerosa de que trata este artigo operar-se-á mediante o pagamento correspondente a 10% de 35,08% do valor venal de cada imóvel objeto das matrículas citadas no §1º.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de agosto de 2021

MIRELA CRISTINA RAMOS DO REGO VIEIRA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária